



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

---

LEI COMPLEMENTAR N 180 DE 28 DE ABRIL DE 2020

CRIA UM CARGO DE ASSESSOR JURDICO I NO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSO, PREVISTO NO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N 37, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005, E D OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JURACY COSTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1** Fica criado01 (um) cargo de Assessor Jurdico I o no Quadro de Cargos de Provimento em Comisso, previsto no Anexo V da Lei Complementar n. 37, de 10 de fevereiro de 2005:

Quant.	Denominao	Ref.	Provimento	Valor R\$
01	Assessor Jurdico I	14	Comisso	3.221,68

**Pargrafo nico:** As atribuies, especificaes e os requisitos para provimento ou ocupao do cargo so os definidos na Lei Complementar n. 127 de 18 de janeiro de 2017.

**Art. 2** - As despesas resultantes da aplicao desta Lei correro por conta de dotaes prprias consignadas no oramento municipal, suplementadas se necessrio nos termos do  1 do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme consta na Estimativa de Impacto Oramentrio - Financeiro, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

---

**Art. 3°.** Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraoes no respectivo projeto e nos anexos das Leis que aprovou o PPA, a que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2020 e a que estabeleceu a Lei Oramentria Anual.

**Art. 4°.** Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaoes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaoes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da Lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

**Art. 5°.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposioes em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.**

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

**JURACY COSTA DA SILVA**

Prefeito municipal

**AILTON APARECIDO DA SILVA**

Secretrio Municipal de Administrao